



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 45/2020

Autor: Mesa Diretora

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Caçapava-SP para o quadriênio 2021/2024.

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Caçapava-SP, para a próxima gestão 2021/2024, fica fixado em R\$ 20.283,64 (vinte mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Caçapava-SP, para a próxima gestão 2021/2024, fica fixado em R\$ 7.090,23 (sete mil, noventa reais e vinte e três centavos).

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Caçapava-SP, para a próxima gestão 2021/2024, fica fixado, individualmente, em R\$ 10.141,81 (dez mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Os subsídios fixados por esta Lei têm assegurados a revisão geral anual, sempre na mesma data da revisão da remuneração dos servidores municipais de Caçapava, sem distinção de índices entre ambas as revisões.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA-SP, 22 de setembro 2020.

Elisabete Natali Alvarenga
Presidente

Milton Garcez Gandra
1º Secretário

Jean Carlo de Oliveira Romão
2º Secretário





Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

02
8


JUSTIFICATIVA:

O projeto em tela fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a gestão 2021/2024, obedecendo aos artigos 29-V, 37 XI e 39 - §4º da Constituição Federal.

Os artigos 67 e 78 da Lei Orgânica do Município também tratam desta matéria.

Ressalta-se ainda que as remunerações do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários municipais não sofrerão qualquer acréscimo, iniciando o ano de 2021 com os mesmos valores que recebem hoje.

Considerando a legalidade da matéria, a Mesa da Câmara de Caçapava cumpre o dever legal de propor a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a próxima legislatura.


Elisabete Natali Alvarenga
Presidente


Milton Garcez Gandra
1º Secretário

Jean Carlo de Oliveira Romão
2º Secretário

